



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2013**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2013**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Dispensa de Licitação n°. 013/2013, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, relativo à prestação de serviço na locação de máquina Xerox modelo aficio MP 2000 para atender a Câmara de Vereadores no exercício de 2013.

**Contratado:** Débora Carneiro da Silva - CNPJ: 17.468.985/0001-87

**Funcional:** 010311062001 - Manutenção Adm Câmara Municipal

**Fonte De Recursos:** 000 - Recursos Ordinários

**Elemento De Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

**Vigência:** 04 de março a 31 de dezembro de 2013.

**Data Assinatura:** 04 de março de 2013.

**Marcos Franklin Mota Lima - Presidente Cpl**



## CONTRATO N° . 014/2013

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto s/n, inscrita no CNPJ sob n°. 13.227.228/0001-60, neste ato representado por seu presidente, senhor **Adalberto Neres Pinto Gordiano**, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição do Coité- Estado da Bahia, inscrito no C.P.F sob n° 675.299.255-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **Débora Carneiro da Silva**, residente na Rua Afonso Pena n° 150, Bairro: Vila Toyde, na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: sob n°.17.468.985/0001-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justos e contratados o seguinte:

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste Contrato é a Locação de uma máquina Xerox modelo aficio MP 2000 para atender a Câmara de Vereadores no exercício de 2013, de propriedade da **LOCADORA**.

### **2. DO PRAZO E RESCISÃO:**

2.1. O prazo de locação é **04 de março a 31 de dezembro de 2013**, e qualquer das partes poderá rescindir ou alterar o contrato a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra, **por escrito, no prazo de trinta dias a sua decisão**. Na ausência de aviso prévio, à parte que rescindir intempestivamente o contrato, pagará um mês de aluguel, a título de multa.

### **3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

3.1. Pela locação, a locatária pagará pela máquina a importância de **R\$ 7.800,00 (Sete Mil e oitocentos Reais)**, sendo pago todo o mês a valor de **R\$: 780,00 (Setecentos e oitenta reais)**, pago até dia 30 de cada mês, em moeda corrente mediante apresentação das certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores, Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente discriminada quanto aos serviços executados.

3.2. O não pagamento das faturas na data supramencionadas sujeitará a **LOCATÁRIA** à multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

3.3. Os boletos para pagamento serão enviados a **LOCATÁRIA**, até o 20°. (vigésimo) dia útil do mês.

3.4. As partes têm acordado ainda que se a legislação posterior à presente vier e permitir o reajustamento de obrigações contratuais em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, será a mesma automaticamente aplicável à presente locação, sendo que os valores dos aluguéis mensais passarão a ser reajustado dentro do menor período de reajuste admitido legalmente, de acordo com os índices acima pactuados.



**4. DAS RESPONSABILIDADES:**

**4.1. DA LOCADORA:**

4.1.1. A **LOCADORA** se obriga, às suas expensas, a reparar e/ou substituir a máquina que apresentar defeito(s) ou mau funcionamento, bem como peças e componentes.

4.1.2. A **LOCADORA** assume toda a responsabilidade pôr todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, social, previdenciária, acidentária, civil e criminal referente aos seus funcionários indicados para manutenção da máquina, objeto do presente contrato.

4.1.3. O funcionário da **LOCADORA**, quando estiver nas dependências da **LOCATÁRIA** para manutenção da máquina fica obrigadas a seguir rigorosamente as normas de segurança da **LOCATÁRIA**.

**4.2. DA LOCATÁRIA:**

4.2.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a fornecer, às suas expensas, a energia elétrica e as condições com boa qualidade, necessárias para o bom funcionamento da máquina, bem como os insumos necessários para o uso da máquina.

4.2.2. A **LOCATÁRIA** se responsabilizará pela guarda da máquina, zelando para que não ocorram danos, depredações, sinistro, roubos, também se responsabilizará por danos causados pelo uso indevido da máquina.

4.2.3. Ao término deste contrato, a **LOCATÁRIA**, deverá devolver a máquina à **LOCADORA** em perfeitas condições de funcionamento, ressaltando o desgaste pelo uso normal, através de declaração.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

5.1. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste contrato, deverão ser feitas mediante termo aditivo assinado pelas partes contratantes.

5.2. Este contrato é intransferível, exceto quando caracterizada a sucessão nos termos da Lei.

5.3. A partir da assinatura deste instrumento, fica distratado quaisquer outros firmados anteriormente entre as partes, com o mesmo objeto da cláusula 1.

5.4. A **LOCADORA**, facultativamente poderá considerar rescindido o Contrato de Locação e retirar a máquina nas seguintes hipóteses:

5.4.1. **Falência concordata ou insolvência da LOCATÁRIA;**

5.4.2. Atrasos, nos pagamentos de dois alugueis consecutivos;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

5.4.3. Utilização indevida da máquina;

5.4.4. Transferência entre estabelecimentos da **LOCATÁRIA** sem o prévio conhecimento da **LOCADORA**.

5.5. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca da Cidade de Conceição do Coité para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a emergir do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produzam um só efeito.

Conceição do Coité-Ba, 04 de março de 2013.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**Adalberto Neres Pinto Gordiano - Presidente**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**Débora Carneiro da Silva - Contratada**  
**CNPJ: 17.468.985/0001-87**

**TESTEMUNHAS:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.

Conceição do Coité-Ba - Ba., 04/03/2013.

\_\_\_\_\_  
**Assessor Jurídico**



## **Declaração de Publicidade do Extrato:**

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Câmara, e no diário oficial do poder legislativo, [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br) atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada por funcionário da Coordenação de Finanças.

Conceição do Coité-Ba - Ba., 04/03/2013.

---

**Marcos Franklin Mota Lima**  
Coordenação de Finanças